



I. Bono  
Bento  
Bento

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ATA N.º 07/2021

---- Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas, no edifício sede da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), reuniu em sessão ordinária a Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), com a presença do presidente, Miguel da Conceição Pereira Gomes, e dos vogais, João Fernando Vitorino Perdigão e Nadine Sofia Diabão Rosado. -

---- Antes da Ordem do Dia o senhor presidente propôs a introdução de um novo ponto, a saber, "Aprovação da minuta do contrato para "Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena". Esta proposta foi **aprovada por unanimidade**, ficando a mesma constituída da seguinte forma. -----

Ordem de Trabalhos: -----

1. Discussão e votação das atas número cinco e seis de dois mil e vinte e um; -----
2. Apreciação e votação da Conta de Gerência do ano de 2020; -----
3. 2.º Revisão ao Orçamento para 2021; -----
4. Ratificação de aquisição de painel informativo; -----
5. Proposta para aquisição de um bebedouro; -----
6. Toponímia; -----
  - 6.1. Proposta para atribuição de nome ao "Jardim Público de Terena"; -----
  - 6.2. Proposta para atribuição de nome ao "Jardim das Oliveiras"; -----
7. Aprovação da minuta do contrato para "Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena"; -----
8. Outros assuntos. -----

---- De acordo com o art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 1-A/2021 de 13 de janeiro, não haverá o período para intervenção e esclarecimento ao público. -----

1. **Discussão e votação das atas número cinco e seis de dois mil e vinte e um;** -----

---- Neste ponto o senhor presidente solicitou à senhora secretária Nadine Rosado a leitura das atas número cinco e seis de dois mil e vinte e um. Após leitura das mesmas, não havendo inscrições para discussão, foram as mesmas colocadas à votação e **aprovadas por unanimidade**. -----

2. **Apreciação e votação da Conta de Gerência do ano de 2020;** -----

---- Pelo senhor presidente da Junta foi presente a esta reunião o "Relatório de Gestão e



*Presidente  
Alandroal*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Documentos da Prestação de Contas de 2020". Concretamente e em relação ao ano financeiro de 2019, informou que a receita total do exercício foi de 151.534,41€ (cento e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e quatro euros e quarenta e um cêntimos) que adicionada ao saldo que transitou da gerência anterior no montante de 49.588,70€ (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito euros e setenta cêntimos) perfaz um total de 201.123,11€ (duzentos e um mil cento e vinte e três euros e onze cêntimos), e que a despesa foi de 156.563,54€ (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos), restando um saldo positivo do exercício no valor de 44.559,57€ (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos) a transitar para o presente ano de 2021. Colocados à votação, o "Relatório de Gestão e Documentos da Prestação de Contas de 2020", assim como o "Inventário do Património 2020" foram **aprovados por unanimidade**.

**3. 2.º Revisão ao Orçamento para 2021;**

--- O senhor presidente da Junta de Freguesia explicou que esta "2.º Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021" tem como objetivo a introdução na receita do montante de 32.000,00€ (trinta e dois mil euros), que a Junta de Freguesia recebeu da OMTEL – Estruturas de Comunicações, S.A. pelo arrendamento de parte do prédio rústico denominado "Poceirão" em Terena, descrito em Livro n.º B-2, n.º 417, Matriz n.º 144, Secção H e respetiva distribuição por várias rúbricas. Com esta modificação, o Orçamento para o presente ano de 2021 passou a ter uma dotação global de 257.445,87€ (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos). Colocada à votação, a "2.º Revisão ao Orçamento para 2021" foi **aprovada por unanimidade**.

**4. Ratificação de aquisição de painel informativo;**

--- Neste ponto o senhor presidente da Junta informou que foi necessário avançar com a aquisição de um Painel Informativo referente à futura obra de "Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena", a colocar junto à mesma Capela de Santo António. Na sequência, propôs o pagamento do montante de 83,93€ (oitenta e três euros e noventa e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, à empresa "Multitema - Comunicação Digital, Lda.". Depois de apreciada e discutida, a proposta foi **ratificada por unanimidade**.

**5. Proposta para aquisição de um bebedouro;**

--- Neste ponto o senhor presidente apresentou para apreciação e discussão, um orçamento da "Vecourbandesign, Unipessoal, Lda." no montante de 1.107,56€ (mil cento e sete euros e



Maria  
Rudjoso  
Pereira

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

cinquenta e seis cêntimos), taxa de IVA incluída, para aquisição de uma bica/fonte para adultos, animais e pessoas com deficiência, a instalar na obra de requalificação do ainda denominado "Jardim das Oliveiras". Colocada a votação, a proposta foi **aprovada por unanimidade**.

6. **Toponímia;**

6.1. Proposta para atribuição de nome ao "Jardim Público de Terena";

6.2. Proposta para atribuição de nome ao "Jardim das Oliveiras";

--- O senhor presidente da Junta de Freguesia apresentou para apreciação e discussão a sua Proposta N.º 6/2021, que seguidamente se transcreve:

----- PROPOSTA N.º 6/2021 -----

----- Toponímia -----

--- A vila de Terena foi reconquistada aos mouros no ano de 1230, pelos cavaleiros vilões da cidade de Évora, ficando na posse do concelho de Évora até ao mês de maio de 1259. Quando foi doada ao Nobre da Corte do Rei D. Afonso III, D. Gil de Martins Ribas de Vizela e à sua mulher D<sup>a</sup> Maria Anes da Maia sendo feito um acordo entre o Bispo D. Martinho Peres, o cabido da Sé de Évora, D. Gil de Martins e sua mulher sobre a fundação da igreja ou igrejas que estes viessem a erguer em Odialuicuez e seus termos, no dia 30 de abril de 1261.

--- Esta doação foi outorgada, ou confirmada em Santarém, pelo dito rei, no dia 13 de Dezembro de 1261.

--- Como foi referido, os donatários receberam a vila de Odialuicuez, ainda este nome árabe, mas esta Vila já era sua, pelo que, tinham o direito de lhe dar a Toponímia que entendessem! --

--- Assim em Fevereiro de 1262 os donatários decidiram conceder o primeiro Foral à sua nova Vila, o qual foi um documento que visava estabelecer o Concelho (Ou Termo) de Santa Maria de Terena e regular a sua administração, os deveres e privilégios dos povoadores. (A palavra "Foral" deriva da palavra Portuguesa "Foro", que por sua vez provém da Latina ("Forum"). -----

--- Nesta data e no referido documento, desapareceu a Toponímia Odialuicuez e parece que começou a designar-se Santa Maria de Terena.

--- Uma pequena discrição histórica.

--- Nome para o "Jardim Público": "**Jardim D. Gil de Martins Ribas de Vizela**" -----

--- Nome para o "Jardim das Oliveiras": "**Jardim Dona Maria Anes da Maia**" -----

--- Terena, 22 de junho de 2021 -----

--- O Presidente da Junta de Freguesia de Terena, Miguel da Conceição Pereira Gomes -----



*Pereira  
Pereiro  
Pereiro*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

--- Colocada a votação, a Proposta N.º 6/2021, de 22 de junho, foi **aprovada por unanimidade**.

**7. Aprovação da minuta do contrato para "Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena";**

--- O senhor presidente submeteu para aprovação deste Executivo a minuta do contrato para "Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena", que seguidamente se transcreve:

----- CONTRATO DE EMPREITADA POR AJUSTE DIRETO -----

--- Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro).

--- Entre,

--- **Junta de Freguesia de Terena (São Pedro)**, com sede na Rua 25 de abril, Lote 116, 7250 – 065 Terena, concelho de Alandroal, com o NIPC 506 811 840, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Miguel da Conceição Pereira Gomes, com poderes para ato, atribuídos pelo n.º 1 do artigo 18.º do regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, doravante designado por PRIMEIRA OUTORGANTE,

--- e

--- **Carlos Escarpiado – Construções, Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua dos Quintais, n.º 15, Terrugem, 7350 – 491 Elvas, NIF 515 352 969, representada pelo Sr. Carlos Alberto Real Escarpiado, com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO OUTORGANTE,

--- CONSIDERANDO QUE:

- a) Por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), na sua reunião de 3 de maio de 2021, foi decidido que fosse lançado o necessário procedimento de um Concurso Público por Ajuste Direto para realização da empreitada de "REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DE SANTO ANTÓNIO EM TERENA", de acordo com o estabelecido nas alínea c) e subalínea ii) da alínea e) do art.º 24.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- b) Por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), na sua



*Karen  
Rudjá  
Pachado*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

reunião de 3 de maio de 2021, foi determinado endereçar convite à empresa Carlos Escarpiado – Construções, Unipessoal, Lda., em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atualizada; -----

- c) Por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), na sua reunião de 31 de março de 2021, foi aprovado o Caderno de Encargos, o respetivo Convite/Programa de Concurso, assim como o montante do investimento global a aplicar; -----
- d) Por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), na sua reunião de 21 de maio de 2021, foi aprovada a adjudicação à empresa **CARLOS ESCARPIADO – CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.**; -----
- e) Para a celebração do presente contrato não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----
- f) Por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), na sua reunião de 22 de junho de 2021, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- g) Decorrido o prazo para reclamação, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, sem que a mesma tenha ocorrido considera-se aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária; -----

--- É ACORDADO E PELO PRESENTE REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO DE EMPREITADA CONSTANTE DAS CLÁUSULAS SEGUINTEs: -----

----- Cláusula 1.ª -----

----- Objeto do contrato -----

--- O presente Contrato tem por objeto a execução de todos os trabalhos da empreitada de "REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DE SANTO ANTÓNIO EM TERENA", seus trabalhos preparatórios, acessórios e complementares, de acordo com as condições estipuladas no presente Contrato, na Proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, que constitui o Anexo I ao presente Contrato, e cumprindo o disposto na legislação em vigor. -----



*P. Gómez  
Rudjós do  
Podo*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

----- Cláusula 2.º -----

----- Contrato -----

1. O contrato é composto pelo clausulado contratual e respetivos anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que dele fazem parte integrante e que seguidamente se identificam:
  - a) O Caderno de Encargos; -----
  - b) A Proposta do SEGUNDO OUTORGANTE; -----
  - c) Os diplomas legais, normas, regulamentos e demais especificações aplicáveis à realização dos trabalhos. -----

----- Cláusula 3.º -----

----- Preço contratual e condições de pagamento -----

1. Pela aquisição dos serviços mencionados e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, a Junta de Freguesia de Terena (São Pedro) compromete-se a pagar à Adjudicatária, com base na proposta apresentada por esta, a quantia total de 20.552,84€ (vinte mil quinhentos e cinquenta e dois euros e oitenta e quatro centimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeita pela classificação orçamental seguinte: Proj. 01/2019; Classificação Orgânica – 01.00.00; Classificação Económica – 07.03.05.00.00, tendo cabimento n.º 165 de 22/06/2021 e compromisso n.º 167 de 22/06/2021.
2. Os pagamentos devidos nos termos do presente contrato são efetuados pela PRIMEIRA OUTORGANTE até 60 dias após a apresentação das respetivas faturas pelo SEGUNDO OUTORGANTE, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

----- Cláusula 4.º -----

----- Prazos da Empreitada -----

1. Os serviços objecto do presente contrato deverão ser prestados no prazo de 3 (três) meses, conforme estipulado na cláusula 34.º do Caderno de Encargos.
2. O contrato tem início na data da sua assinatura.

----- Cláusula 5.º -----

----- Rescisão do Contrato -----

--- Ao não cumprimento de forma exata e pontual das obrigações contratuais, por parte da



FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

*Bruno  
Pedro  
Bento*

adjudicatária, é aplicável o estabelecido na cláusula 38.º do Caderno de Encargos.

-----  
----- Cláusula 6.º -----

----- Gestor do Contrato -----

1. Por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), na sua reunião de 22 de junho de 2021, foi designado como gestor do presente contrato, o Sr. Bruno José da Silva Mira, a desempenhar funções de Assistente Operacional, nesta Junta de Freguesia, em nome da mesma enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.
2. Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso.

----- Cláusula 7.º -----

----- Casos Omissos -----

--- Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro republicado através do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e restante legislação aplicável.

----- Cláusula 8.º -----

----- Foro Competente -----

--- Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o respetivo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

----- Cláusula 9.º -----

----- Comunicações e Notificações -----

1. Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



*Klova  
Pereira Gomes  
Dodo*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

----- Cláusula 10.º -----

----- Contagem dos Prazos -----

--- Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

----- Cláusula 11.º -----

----- Documentos de Habilitação -----

--- Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo" do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber:

- a) Certidão Permanente da matrícula consultada no portal do cidadão/portal da empresa, em 15/04/2021, com o código 7171-7262-8272, válida até 24/05/2022, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante legal;
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Elvas, em 31/05/2021, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada;
- c) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, IP., em 31/05/2021, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada;
- d) Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até 23/08/2021;

--- Pela Segunda Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor.

----- Assim o disseram e outorgaram.

--- O presente contrato foi assinado em 05/07/2021, tendo sido feitos dois exemplares, um para cada OUTORGANTE.

----- Terena, 5 de julho de 2021 -----

--- Pela PRIMEIRA OUTORGANTE, Miguel da Conceição Pereira Gomes -----



FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

- Pelo SEGUNDO OUTORGANTE, Carlos Alberto Real Escarpiado -----  
---- Colocada a votação, a minuta do contrato para "Reabilitação e Conservação da Igreja de Santo António em Terena" foi **aprovada por unanimidade**. -----

8. **Outros assuntos:** -----

- Não houve qualquer assunto colocado à discussão. -----  
---- No cumprimento do estipulado no art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 1-A/2021 de 13 de janeiro, não houve o período para intervenção e esclarecimento ao público. -----

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos vai ser assinada por todos os presentes. -----

A JUNTA,

*Ricardo da Conceição Pereira Gomes*  
*José Fernando Matias Ferreira*  
*Nadine Sofia Rosado*